

DECRETO Nº 12.610, DE 07 DE JUNHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000.206,18 (dois milhões, duzentos e seis reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10010010 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 2.000.206,18 (dois milhões, duzentos e seis reais e dezoito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 22 2201 04 122 0204 2184 33901400 10010010	ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2184 33903999 10010010		90.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2184 44905299 10010010		70.000,00
2022 22 2201 06 695 0208 2186 33903028 10010010		120.000,00
2022 22 2201 11 363 0209 2092 33901400 10010010		35.000,00
2022 22 2201 11 363 0209 2092 33903999 10010010		50.000,00
2022 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 10010010		580.000,00
2022 22 2201 23 695 0209 2196 33901400 10010010		50.206,18
2022 22 2201 23 695 0209 2196 33903999 10010010		640.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2184 44905199 10010010		350.000,00
TOTAL		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2022.

DECRETO Nº 12.610, DE 07 DE JUNHO DE 2022

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIÇON
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis